



Ofício 1- 586/2025

De: Cleonice F. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 15/05/2025 às 11:36:27

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 554/2025
Data: 15/05/2025 - Horário: 17:57
Administrativo

Ofício 0137/2025/SAPL/DG/REQ.0055/PROTOC.333

Anexos:

Oficio_0137_req_0055_protoc_333_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 08 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0137/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0055/2025 - protocolado nº 333/2025, de autoria da Vereadora Fernanda Félix Bitencourt, a qual solicita informações sobre sinalizações da cidade.

Informamos que o local destinado à instalação do pórtico já foi devidamente definido, conforme estudos preliminares realizados pela equipe técnica. No entanto, o início efetivo das obras está condicionado à conclusão de etapas prévias indispensáveis à segurança e viabilidade do projeto. Destacam-se entre essas etapas os seguintes estudos e levantamentos:

- Sondagem de solo: necessária para análise da capacidade de suporte do terreno e definição do tipo de fundação mais adequado;
- Levantamento topográfico do terreno: essencial para o planejamento executivo e alinhamento com o projeto arquitetônico.

Comunicamos que o levantamento topográfico foi realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2025, conforme agendamento com a equipe técnica responsável.

Além disso, o convênio referente à execução deste projeto encontra-se atualmente em fase de aprovação dos estudos na plataforma TransfereGov, sob a gestão da mandatária Caixa Econômica Federal. O andamento e posterior formalização deste convênio são condicionantes para a liberação de recursos e início das atividades no local. Tão logo os estudos técnicos sejam concluídos e o convênio aprovado, será possível avançar com as próximas fases da obra.

O órgão de trânsito municipal possui circunscrição sobre as vias de trânsito do município e, quanto aos critérios técnicos e normativos cabe ao órgão seguir os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito previstos pela resolução 973/2022 do CONTRAN ou outras complementares ou substitutivas, cabendo destacar que são nove manuais, disponíveis em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>.

Cabe ressaltar que as demandas e relatos apresentados pelos munícipes são devidamente registrados e analisados com base nos parâmetros estabelecidos pelos manuais técnicos e normativas vigentes, a fim de verificar a viabilidade técnica e operacional de sua implementação. Da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma, são avaliadas as solicitações oriundas do Poder Legislativo, do Executivo Municipal, bem como dos setores de Turismo e Patrimônio, que requisitaram a instalação de sinalização específica, tendo em vista que muitas das vezes os prédios históricos e possíveis atrativos turísticos de nosso município restam carentes de sinalizações de indicação, cabendo nesta esteira esclarecer que as referidas placas foram inclusive financiadas pelos fundos pertencentes às pastas supracitadas. Todas as solicitações são consideradas com base em critérios de prioridade, impacto urbano e conformidade com a legislação de trânsito. Ressalta-se, ainda, que as informações fornecidas pelos Agentes de Trânsito são de fundamental importância para subsidiar a análise técnica, uma vez que refletem as condições reais de operação e dinâmica do tráfego no cotidiano urbano.

Acerca da instalações do semipórtico na Avenida Dr. José Mariano, cabe esclarecer que foi realizada em conformidade com as normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela Concessionária de Energia de Minas Gerais (CEMIG). De acordo com Resolução ANEEL e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é imperativo que estruturas metálicas não sejam posicionadas abaixo de redes elétricas de alta e/ou baixa tensão, devendo manter uma distância mínima lateral de 1,5 metros dessas redes para garantir a segurança e integridade das instalações elétricas e dos usuários.

Ademais, a instalação contemplou a adequação de sinalização de alerta (marcador de perigo), conforme preconizado no Volume VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, que trata dos Dispositivos Auxiliares. Este manual estabelece diretrizes para a instalação de dispositivos que visam incrementar a visibilidade da sinalização, alertar os condutores sobre situações de perigo e fornecer proteção aos usuários da via. Se assim não pudesse, o Executivo jamais poderia, por exemplo, construir quaisquer canteiros na via.

No que tange à acessibilidade, destaca-se que a base fixada não obstrui a travessia de pedestres. Pelo contrário, está prevista a extensão do meio-fio no local, o que resultará em uma obra de pequeno porte que contribuirá para a segurança dos pedestres, encurtando o percurso de travessia e promovendo maior proteção aos usuários da via.

Válido ressaltar que no "quarteirão" anterior da referida avenida, adota-se o duplo sentido de circulação. Porém, no trecho onde se encontra a sinalização em questão, foi implementado o sentido único de circulação há cerca de sete anos, com o intuito de minimizar a sobrecarga no cruzamento local e evitar conversões à esquerda, medidas que visam aprimorar a fluidez e segurança do tráfego, cabendo esclarecer que, pelas normas de circulação de veículos, o correto é que aquele pequeno trecho não receba repentinamente o deslocamento de algum automotor.

Sendo assim, a instalação do semipórtico e a sinalização associada foram executadas em conformidade com as normativas técnicas vigentes, visando à segurança e à eficiência do sistema viário, sem comprometer a integridade dos usuários da via, reiterando a programação acima citada acerca da extensão do meio fio e mantida a placa de marcador de perigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E0A-A079-36AB-5BD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/05/2025 14:45:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1E0A-A079-36AB-5BD5>